



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

INDICAÇÃO

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, (art. 76. do Regimento Interno) apresenta esta INDICAÇÃO ao Executivo Municipal para sugerir a proposição anexa:

Projeto de Lei: “APROVA A CRIAÇÃO DO TÍTULO DE ETERNA SOBERANA DA FESTA DA BERGAMOTA E DAS FLORES DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JUSTIFICATIVA:

Com o intuito de promover a valorização do município de São Sebastião do Caí, por meio da celebração da festa da Bergamota e das Flores, apresenta-se a presente proposta de Criação do título de Eterna Soberana. Essa iniciativa visa preservar as heranças culturais do município, se justifica como maneira de reconhecermos o trabalho voluntário das Rainhas e Princesas eleitas para representar a festa maior da cidade.

O importante papel que estas mulheres representam na comunidade é também justificativa para tal, uma vez que, as soberanas são referência para a visibilidade e o papel feminino em São Sebastião do Caí. Outro sim, é de relevância esse título, pois elas são porta voz da comunidade, levam o nome da cidade para outros lugares representando a cultura, a história e as tradições locais.

Portanto, confiante de que esta proposição receberá a devida atenção por parte do Executivo Municipal, a quem compete a iniciativa, submete-se esta indicação à apreciação desta Casa.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2024.

Vereador João Marcos Duarte Guara.
Presidente

CÂMARA
Endereço: Rua Pinheiro Machado, 225, Navegantes - São Sebastião do Caí, RS -
CEP 95760-000 - Fone(51) 3635 1456 - Email: camara@saosebastiaodocai.rs.leg.br



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Anastácio da Silva

Asir André Hartmann

Cesar dos Santos Junior

Nilse Maria Alves de Lima

Cláudio Renato Becker

Dilson Dioclecio Pires

Diego Flores

Elson Lopes

CÂMARA
Endereço: Rua Pinheiro Machado, 225, Navegantes - São Sebastião do Caí, RS -
CEP 95760-000 - Fone(51) 3635 1456 - Email: camara@saosebastiaodocaier.br



PROJETO DE LEI SUGESTIVO:

**APROVA A CRIAÇÃO DO TÍTULO DE ETERNA
SOBERANA DA FESTA DA BERGAMOTA E
DAS FLORES DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica esta Lei denominada **“ETERNA SOBERANA DA FESTA DA BERGAMOTA E DAS FLORES DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ”**.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei se concede o título de “Eterna Soberana” a todas as vencedoras dos concursos realizados com o objetivo de escolha de Rainhas e Princesas da Festa da Bergamota e das Flores, desde a sua primeira edição.

§ 1º Será criado o Cadastro das Soberanas de São Sebastião do Caí, no qual o Município deverá incluir todas as Soberanas já eleitas no prazo máximo de 90 (noventa) dias da publicação da presente Lei.

§ 2º O registro ficará arquivado junto ao Museu e Biblioteca Municipal, sendo de responsabilidade da Secretaria da Cultura e Turismo promoverem a atualização dos dados.

§ 3º Serão incluídas pelo Município, no Cadastro das Soberanas de São Sebastião do Caí, no prazo de 30 dias da sua escolha, as Soberanas que venham a ser escolhidas na vigência desta Lei.

Parágrafo único. O Município expedirá uma Carteira de Soberana, onde está será a prova e distinção do título conquistado, com os seguintes dados:

I - Nome completo.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

II - Data de nascimento.

III - Número do Documento de Identidade ou de Inscrição no CPF/MF.

IV - Fotografia.

V - Número da presente Lei.

§ 4º Será de responsabilidade das Soberanas a atualização dos seus dados cadastrais, em contato com a Administração Municipal.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA
Endereço: Rua Pinheiro Machado, 225, Navegantes - São Sebastião do Caí, RS -
CEP 95760-000 - Fone(51) 3635 1456 - Email: camara@saosebastiaodocai.rs.leg.br